

# PROTOCOLO

Entre

**1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AEROMODELISMO**, com sede na Rua Aristides de Sousa Mendes, 4C E2, 1600-413 Lisboa, pessoa colectiva nº 501687289 adiante designada por **FPAm**, neste acto representada pelo Dr. João Loureiro de Sousa, na qualidade de Presidente da Federação,

e

**2. Onlybattery - Pilhas e Baterias Sa** com sede na Rua do Revilão 217, 4100-427 Porto, pessoa colectiva nº 506317994, adiante designada por **EMPRESA**, neste acto representada pelo Sr. José Miguel Oliveira Martins, na qualidade de Administrador da **EMPRESA**,

CONSIDERANDO QUE:

A **FPAm** é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, a quem o Estado Português reconheceu o estatuto de “Entidade de Utilidade Pública”;

A **FPAm** é a entidade responsável pelo desenvolvimento, a coordenação e a supervisão de todos os aspectos relacionados com a modalidade do Aeromodelismo a nível Nacional e tem por objectivo principal a promoção, direcção, regulamentação e formação em todos os tipos de aeromodelismo.

A **FPAm** procura serviços/produtos/entidades de forma a associar benefícios para os seus titulares e para as entidades associadas, através do seu cartão de identificação pessoal;

A **EMPRESA** considera que, dado o seu carácter desportivo e cultural, o cartão supra referido poderá revestir-se de grande interesse para a promoção de actividades promocionais ou de dinamização de vendas junto dos portadores do referido cartão.

Havendo convergência de objectivos comuns entre a **FPAm** e a **EMPRESA**, nos termos dos considerandos anteriores, é celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

## (Objecto)

O presente protocolo visa a criação, emissão, distribuição e gestão, pela **FPAm**, de um Cartão Individual, de agora em diante designado por “Cartão da FPAm”, destinado a identificar os associados da **FPAm**, concedendo-lhes adicionalmente uma série de benefícios aos titulares do mesmo, nas condições constantes das cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### **(Entidade Gestora)**

Fica, desde já estabelecido que a gestão do Cartão, nomeadamente no que se refere à concepção, produção, emissão, venda, controlo de custos e de receitas, é da responsabilidade da **FPAm**.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### **(Características e Tipologia do Cartão)**

O Cartão adoptará a designação “Cartão da FPAm” e será um cartão individual e personalizado, só sendo válido se apresentar gravado o ano em curso, na data de apresentação.

A concepção gráfica, produção do Cartão e restante material promocional será da responsabilidade da **FPAm**, não havendo lugar a inserção do logótipo da **EMPRESA**.

O Cartão será comercializado pela **FPAm** como Licença Desportiva ou de Praticante e poderá incluir outros serviços/produtos/entidades, da responsabilidade da **FPAm**, que poderão não ter qualquer ligação com o presente protocolo.

## CLÁUSULA QUARTA

### **(Benefícios da responsabilidade da EMPRESA)**

A **EMPRESA** compromete-se pelo período de vigência deste protocolo a conceder a todos os titulares do Cartão da FPAm, um desconto de 10% ( dez por cento) em todos os produtos e serviços comercializados nas lojas Onlybattery.

## CLÁUSULA QUINTA

### **(Prazo)**

O presente Protocolo entra em vigor na data de assinatura e será válido até ao final da época de 2011 (31 de Dezembro de 2011). Caso exista interesse das partes poderá após esta data ser renovado por períodos de um ano. A denúncia deste protocolo deverá ser feita por escrito até 30 dias antes da extinção do mesmo. Na falta desta, considera-se o mesmo renovado por mais 365 dias.

Feito em duplicado, um original para cada uma das partes outorgantes,

Lisboa, 10 de Maio de 2011

**Pela  
FPAm**

**Pela  
Empresa**

João Loureiro de Sousa  
Martins  
Presidente

José Miguel Oliveira  
Administrador